

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – SENAI-DR/TO

Número do Chamamento no site do Banco do Brasil: 1042876

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins**, doravante denominado **SENAI**, torna pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pelo **MENOR PREÇO** para a aquisição de Torno Mecânico Paralelo Universal que será utilizado nos cursos da área de Metalmeccânica do CETEC Araguaína, tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as demandas do SENAI.

O procedimento de seleção com disputa e o(s) Contrato(s) que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do **Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI**, aprovado pela Resolução CN-SENAI nº 14/2023, e ao estabelecido neste Chamamento e seus anexos.

O inteiro teor deste Chamamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://senai-to.com.br> e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

As solicitações de esclarecimentos / dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, por meio do endereço eletrônico: cpl@sistemafiето.com.br até as **17h30min do dia 18/04/2024**, as quais serão devidamente respondidas, salvo aquelas relacionadas à operacionalização do sistema, as quais devem ser remetidas ao Banco do Brasil S/A.

DATA PREVISTA DA REUNIÃO: 23 de abril de 2024.

HORÁRIO: 09h.

LOCAL: Portal do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SENAI-DR/TO

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins**, doravante denominado **SENAI-DR/TO**, torna pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pelo **MENOR PREÇO**, nos termos e condições a seguir dispostos.

01. DO PREÂMBULO

1.1. Este Chamamento será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Chamamento é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por membro da Comissão de Contratação com Disputa do SENAI, devidamente credenciado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no portal do Banco do Brasil, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

1.4. Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este Chamamento Público:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Início do acolhimento das propostas	15/04/2024	08h00min
Fim do acolhimento das propostas	23/04/2024	08h30min
Abertura das propostas	23/04/2024	08h30min
Início da sessão de disputa	23/04/2024	09h00min

1.5. Todas as referências de tempo no Chamamento, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

02. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Torno Mecânico Paralelo Universal que será utilizado nos cursos da área de Metalmeccânica do CETEC Araguaína, tudo em conformidade com as especificações e condições previstas neste Chamamento e seus Anexos.

2.2. Este Chamamento é composto dos seguintes anexos:

2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;

2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco – Anexo III;

2.2.4. Minuta de Contrato – Anexo IV;

2.2.5. Modelo de proposta – Anexo V;

2.2.6. Questionário de Due Diligence – Anexo VI;



PELO FUTURO DO TRABALHO

2.2.7. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta**, que atendam às exigências e condições estabelecidas Chamamento, exceto consórcio.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:**

3.2.1. Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do SENAI; cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o SENAI;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SENAI;

3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.6. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Chamamento;

3.2.7. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7.1. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente Chamamento, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	---

04. DA CONEXÃO COM O SISTEMA / PORTAL DO BANCO DO BRASIL

4.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para o início da reunião pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br ou nas agências do Banco do Brasil, sediadas no País.



PELO FUTURO DO TRABALHO

4.2. A participação neste Chamamento dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de qualificação, exclusivamente por meio do referido sistema.

4.3. O PARTICIPANTE assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e seus lances.

4.4. Até o encerramento do acolhimento das propostas os PARTICIPANTES poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.

4.5. Caberá, ainda, ao PARTICIPANTE, acompanhar o andamento do processo de seleção com disputa, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

4.6. No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do membro da Comissão de Contratação com Disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião pública do Chamamento será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa dos fatos aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação deste instrumento.

4.8. A Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o Chamamento suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva.

05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Chamamento público deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data deste Chamamento.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SENAI ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da empresa interessada junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Chamamento.

5.5. Caso ocorra falha no provedor de internet dos participantes, o SENAI – Tocantins não se responsabilizará por eventuais prejuízos.

06. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1. A INTERESSADA deverá anexar sua PROPOSTA (conforme anexo V), de forma conjunta, e no mesmo campo destinado aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos neste Chamamento, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO

www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcados para o acolhimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento das propostas e dos documentos de qualificação.

6.1.1. Não serão analisadas, sob qualquer hipótese ou pretexto, quaisquer documentações disponibilizadas por meio de links indicados nas documentações anexadas no www.licitacoes-e.com.br.

6.1.2. A PROPOSTA DE PREÇO (conforme anexo V) a ser ANEXADA na plataforma www.licitacoes-e.com.br deverá conter a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, bem como, **QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE**, se for o caso, **E PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, conforme previsto neste Chamamento (**conforme modelo de proposta – anexo V**), até o horário limite para o acolhimento das propostas e documentos de qualificação, sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta registrada no campo próprio do “Sistema” deverá fazer indicação do **VALOR GLOBAL**, sob pena de desclassificação.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios constantes do Regulamento de Contratações e Aliações do SENAI, com prevalência daquela que apresentar o **MENOR PREÇO**.

6.4. A especificação do objeto registrado em campo próprio do “Sistema Licitacoes-e” não deverá conter a identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da equidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da PARTICIPANTE na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Comissão.

6.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da PARTICIPANTE, de todas as condições estabelecidas neste CHAMAMENTO e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.6. No valor constante da Proposta de Preço deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Chamamento.

6.7. A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.

6.8. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

6.9. A Proposta de preço terá prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.

6.10. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

6.11. A participante somente poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de “Limite acolhimento de Propostas”.

6.12. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Chamamento e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato.

6.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualificação, sujeitará a PARTICIPANTE às sanções previstas neste Chamamento.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a qualificação da PARTICIPANTE melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. O PARTICIPANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18. Caso julgue necessário, a Comissão submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da área requisitante para análise e emissão de parecer quanto à adequação entre da proposta apresentada ao previsto neste chamamento.

6.19. É facultado à Comissão realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

6.20. a proposta de preço e os documentos de qualificação, obrigatoriamente, devem ser enviados/anexados no portal: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário previsto para acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. O PARTICIPANTE, cuja proposta for a mais vantajosa, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Comissão para o envio da proposta de preços realinhada e havendo a necessidade do envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Chamamento e já apresentados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO, podendo este prazo ser prorrogado desde que o participante solicite em tempo hábil, ou seja, antes do extrapolado, e seja de conveniente à instituição promotora da seleção.

7.2. O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/DESQUALIFICAÇÃO da proponente.

08. DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste instrumento, terá início a reunião pública do Chamamento, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão a avaliar a aceitabilidade destas.

8.2. A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, antes da etapa de lances, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Chamamento. Somente os PARTICIPANTES com propostas **classificadas** participarão da etapa de lances.

8.2.1. Na hipótese de alguma proposta que apresente incorreção relacionada ao preço cadastrado não seja desclassificada antes da etapa de lances, tal procedimento será realizado posteriormente à fase dos lances.

8.3. Os lances serão ofertados em VALOR GLOBAL.

8.4. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será realizada pela Comissão, sendo que a disputa inicial durará um período de 10 (dez) minutos, quando então será prorrogada pelo tempo randômico. A fase de lances prorrogada pelo tempo randômico, só poderá ser encerrada quando sistema habilitar tal funcionalidade, podendo a Comissão, em prol da consecução do melhor preço dentro dos parâmetros adotados neste chamamento, estender o tempo mesmo após a habilitação para encerramento da sessão pública de lances.

8.5. O PARTICIPANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os PARTICIPANTES serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva do CHAMAMENTO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PARTICIPANTES para a recepção dos lances.

8.9. A Comissão, quando possível, dará continuidade a sua atuação no chamamento, sem prejuízo dos atos já realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do CHAMAMENTO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitacoes.com.br.

8.11. Será adotado para o envio de lances no Chamamento público, o modo de disputa aberta em que as PARTICIPANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações previstas no item 8.4.

8.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, a Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.13. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico.

8.14. Incumbirá ao PARTICIPANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do CHAMAMENTO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.15. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da PARTICIPANTE, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.16. Após etapa de lances, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais PARTICIPANTES.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Superada a etapa de desempate, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado as regras contidas neste chamamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas aqui previstas.

9.2. A Comissão não aceitará o lote cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado (valor máximo informado após iniciada a etapa de lances) para contratação neste Chamamento e em seus anexos, quando forem informados antes da fase de lances.

10.2. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Chamamento.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

10.4. A Comissão poderá convocar o PARTICIPANTE para enviar documento digital complementar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo anexá-lo no mesmo campo destinado à documentação já anexada, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por meio solicitação escrita e justificada do PARTICIPANTE, formulada antes de findo o prazo, e desde que aceita pela Comissão.

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação para apresentação física pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, ou outro que a Comissão achar necessário, os quais tenham sido encaminhados por meio eletrônico. O não atendimento à solicitação pode resultar a desclassificação da proposta.

10.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, se for o caso, ou que apresentar preço inexequível (abaixo de 75% do valor estimado, alínea "a", §3º, art. 11, do RCA do SENAI);
- d) quando o PARTICIPANTE não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (comprovação da exequibilidade), quando solicitada pela Comissão.

10.8. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para sua continuidade.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

10.10. Atendidas as especificações deste Chamamento, estando qualificada a PARTICIPANTE e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Comissão declarará a empresa vencedora do respectivo Lote.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública deste CHAMAMENTO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

11. DA QUALIFICAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, relativo a TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.2. Consulta de Pessoa jurídica referente a Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado, por falta de condição de participação.

11.2. As **PARTICIPANTES** deverão apresentar as documentações abaixo indicadas:

11.3. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste processo.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- e) Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Documento pessoal com foto do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato, caso figure mais de um responsável para representação comercial e afins, no quadro societário.

11.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentado em papel timbrado do emitente** que comprove ter a PARTICIPANTE fornecido de maneira satisfatória, objeto similar com o deste chamamento, **em original ou cópia autenticada**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- b) Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.



PELO FUTURO DO TRABALHO

c) Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial

11.7. DECLARAÇÕES:

a) **D.1. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Alienações do SENAI.**

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienações do SENAI.

b) **D.2. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.**

11.8. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

11.8.1. A qualificação das PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos encaminhados, os quais deverão ser anexados concomitantemente à proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma já indicada no item 6 e subitens, até a data e horário marcados para acolhimento das propostas.

11.8.2. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública.

11.8.3. Somente serão analisados e considerados para este chamamento, os documentos descritos nos itens 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 e suas alíneas, sendo o excedente desprezado.

11.8.4. Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores.

11.8.5. Os documentos originais ou cópia autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao SENAI-TO, na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, A/C da Comissão de Contratação com Disputa.

11.8.6. O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste chamamento.



PELO FUTURO DO TRABALHO

11.8.7. Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.8.8. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Chamamento, será desqualificada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAI por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Perda do direito de contratar

12.2. Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

12.3. Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.4. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Os participantes que possuírem interesse em pedido de reconsideração nos moldes no subitem 13.2, **deverão manifesta-se em até 30 (minutos) da divulgação da decisão**, sob pena de decadência, não havendo o que requerer em momento posterior.

13.1.1. A manifestação de interesse em interpor reconsideração deverá ser realizada no "chat" referente ao lote de desclassificação, sob pena de inadmissibilidade da reconsideração caso seja apresentada.

13.1.2. Manifestações extemporâneas quanto ao interesse em interpor reconsideração não serão recebidas e/ou respondidas.

13.1.3. Havendo manifestação de interesse em interpor reconsideração, a Comissão assegurará o prazo estipulado no item a seguir.

13.2. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão.**



PELO FUTURO DO TRABALHO

13.3. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

13.4. Os pedidos de reconsideração serão recepcionados e julgados pela própria Comissão.

13.5. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas, nos termos do item 6 e seguintes deste Chamamento.

13.7. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: cpl@sistemafieto.com.br, nos prazos já indicados. Os pedidos de reconsideração serão devidamente publicados no portal www.licitacoes-e.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o PARTICIPANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.2. Todos os PARTICIPANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura, por meio de publicação em portal eletrônico pelo qual se processo o chamamento.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou através de divulgação no site www.senai-to.com.br, de acordo com a etapa da seleção com disputa.

15. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

15.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

15.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverão ser preenchidos e assinados pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhados em conjunto com os documentos de qualificação.

15.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

15.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

16.2. A PARTICIPANTE que seja CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

16.3. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

16.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

16.5. A PARTICIPANTE/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

16.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.7. A PARTICIPANTE caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

16.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

16.9. A PARTICIPANTE, caso seja contratada, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

17. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A PARTICIPANTE, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

18.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

18.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

18.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

18.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

18.6. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

18.7. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de



PELO FUTURO DO TRABALHO

segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

18.8. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

18.9. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

18.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

18.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este chamamento poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo SENAI-DR/TO.

19.2. A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Chamamento.

19.3. Não havendo pedido de esclarecimento, no prazo estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao PARTICIPANTE o direito a qualquer reclamação posterior.

19.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.

19.5. É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o SENAI, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

19.6. O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratações e Aliações do SENAI, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão

fundamentada, PRÉVIA E ESCRITA do CONTRATANTE, sob pena de configurar serviço não autorizado.

19.7. O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de qualificação exigidas no chamamento.

19.8. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste Chamamento.

19.9. O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.

19.10. Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão de Compras poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.

19.11. Os casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Comissão de Contratação com Disputa.

19.12. Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância.

19.13. As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste chamamento, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

19.14. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste chamamento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Qualificação e/ou da Proposta Comercial.

19.15. As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

19.16. Os casos não previstos neste Chamamento serão decididos pela Comissão, devidamente assessorada.

19.17. A empresa, uma vez contratada, obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

19.18. Na análise das Propostas e da Qualificação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Qualificação e Classificação.

19.19. As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.



PELO FUTURO DO TRABALHO

19.20. A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.

19.21. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, que determinará sempre o prosseguimento do chamamento quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAI e às PARTICIPANTES.

19.22. Poderá a Comissão, no interesse do SENAI, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.23. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.

19.24. A PARTICIPANTE vencedora do chamamento será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAI.

19.25. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAI, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

19.26. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado com o vencedor, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Palmas-TO, em 05 de abril de 2024.

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de Torno Mecânico Paralelo Universal que será utilizado nos cursos da área de Metalmecânica do CETEC Araguaína.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A modernização dos ambientes didáticos é fundamental para garantir a efetividade da aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos. O uso de máquinas e equipamentos tecnológicos, permite aos instrutores apresentarem informações de forma dinâmica, interativa e atraente, o que significa que as aulas poderão ser ministradas de forma mais clara e objetiva;
- 2.2 A aquisição de novos equipamentos para modernização dos ambientes didáticos é de suma importância para manter a instituição educacional competitiva e atualizada, pois demonstra que o SENAI está investindo em tecnologias que melhoram a qualidade da aprendizagem e oferecem aos alunos as melhores oportunidades para o seu desenvolvimento, preparando cada vez mais profissionais para a indústria;
- 2.3 Diante disso, justificamos através desse Termo de Referência a aquisição do referido objeto, apresentando os ganhos advindos da modernização dos laboratórios.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 3.2 Todos os elementos representados no Termo de Referência deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira;
- 3.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), inclusive o **transporte (frete) dos objetos até o local de entrega**;
- 3.4 Deverá ser considerado na formação do preço a entrega técnica dos equipamentos, despesas com hospedagem, alimentação e transporte será de responsabilidade da contratada;
- 3.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções na proposta, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E QUANTIDADES

EQUIPAMENTOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	<p style="text-align: center;">TORNO MECANICO PARALELO UNIVERSAL</p> <p>1. Normas regulamentadoras aplicáveis – torno operando manualmente: 1.1. Nr-9 port. MTP 426 (07 de setembro de 2021) – Segurança de prevenção de riscos ambientais; 1.2. Nr-10 port. SEPRT 915 (21 de julho de 2019) – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; 1.3. Nr-12 port. MTP 4.219 (12 de dezembro de 2022) – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; 1.4. Nr-17 port. MTP 4.219 (22 de dezembro de 2022) – Ergonomia; 1.5. Nr-26 port. MTP 3.214 (06 de setembro de 2022) – Sinalização de segurança; 1.6. Nr-15 port. MTP 806 (13 de abril de 2022) (anexo nº 1) – Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente.</p> <p>2. Normas técnicas aplicáveis - torno operando manualmente: 2.1. Nbr nm 273:2002 – segurança de máquinas – dispositivos de intertravamento associados a proteções –princípios para projeto e seleção; 2.2. Nbr nm 272: 2002 – segurança de máquinas –proteções – requisitos gerais para o projeto e construção de proteções fixas e móveis; 2.3. Nbr 5410:2005 – instalações elétricas de baixa tensão; 2.4. Nbr nm ISO 13852: 2003 – segurança de máquinas –dispositivo de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo para membros inferiores; 2.5. Nbr nm ISO 13854: 2003 segurança de máquinas – folgas mínimas para evitar esmagamento de partes do corpo humano; 2.6. Nbr 14153:1998 –segurança de máquinas – partes de sistema de comando – princípios gerais para projeto; 2.7. Nbr 14009:1998 – segurança de máquinas – princípios para apreciação de riscos; 2.8. ISO 23125:2010 machine tools – safety – turning machines; 2.9. Nbr 10082 – vibração mecânica de máquinas com velocidades de operação de (600 a 1200) rpm;</p>	01 UNID

3. Ensaio:

- 3.1. Nbr 9436 - tornos paralelos -ensaio para aceitação;
- 3.2. Iso-1708 - Exatidão geométrica de máquinas.

4. Características técnicas:

4.1. Área máxima ocupada pelo equipamento em regime de trabalho:

- 4.1.1 Área máxima ocupada pelo equipamento em regime de trabalho: 1.850 x 1150 mm (500 mm entre pontas) a 2.350 x 1150 mm (1.000 mm entre pontas).

4.2. Barramento:

- 4.2.1. Altura das pontas: mínimo 205 mm;
- 4.2.2. Largura: mínimo 220 mm;
- 4.2.3. Altura: mínimo 250 mm;
- 4.2.4. Diâmetro admissível sobre o barramento: maior ou igual a 410mm;
- 4.2.5. Distância entre pontas: 500mm a 1000 mm.
- 4.2.7. Barramento temperado com dureza brinell entre 400 e 500hb;

5. Cabeçote fixo:

- 5.1 – Nariz da árvore asa L00, L0 ou L1 ou equivalente adotado pelo fabricante;
- 5.2 – Furo do eixo árvore: maior ou igual a 46 mm
- 5.3 – Sede interna da bucha de redução: mínimo cone morse nº 3 ou 4
- 5.4 - Dotado de sistema com regulagem lateral para ajustes de geometria;
- 5.5 - Quantidade de rotações: mínimo 12 posições;
- 5.6 - Gama de rotações:
 - 5.6.1 - Mínima: menor ou igual a 40 rpm;
 - 5.6.2 - Máxima: maior ou igual a 1.800 rpm;
- 5.7 - Sistema de lubrificação automática;

6. Cabeçote móvel:

- 6.1 - Acionamento manual e fixação através de alavanca
- 6.2 - Diâmetro da manga: mínimo 50 mm;
- 6.3 - Curso da manga: mínimo 120mm;
- 6.4 - Sede cônica da manga: mínimo cone Morse nº 3 ou 4;

7. Cursos:

- 7.1 - Carro transversal: mínimo 225mm;

- 7.2 – Carro longitudinal: mínimo 500mm;
- 7.3 - Carro porta-ferramentas: mínimo 120mm;
- 7.4 - Diâmetro torneável sobre o carro transversal: mínimo 230mm;
- 7.5 - Escalas e anéis graduados no sistema métrico e polegadas;

8. Caixa de avanço e rosca:

- 8.1. Avanço longitudinal: mínimo 40 avanços;
 - 8.1.1. Mínimo: menor ou igual a 0,05 mm/rot;
 - 8.1.2. Máximo: maior ou igual a 1,013 mm/rot;
- 8.2. Avanço transversal: mínimo 40 avanços;
 - 8.2.1. Mínimo: menor ou igual a 0,03 mm/rot;
 - 8.2.2. Máximo: maior ou igual a 0,5 mm/rot;
- 8.3. Rosca métrica: mínimo 40 passos;
 - 8.3.1. Mínimo: menor ou igual a 0,5mm;
 - 8.3.2. Máximo: maior ou igual a 7,0mm;
- 8.4. Rosca em polegada: mínimo 40 passos;
 - 8.4.1. Mínimo: maior ou igual a 0,5 fpp;
 - 8.4.2. Máximo: menor ou igual a 40 fpp;
- 8.5. Rosca módulo: mínimo 40 passos;
 - 8.5.1. Mínimo: maior ou igual a módulo 0,5;
 - 8.5.2. Máximo: menor ou igual a módulo 1,75;
- 8.6. Rosca diametral pitch: mínimo 40 passos;
 - 8.6.1. Mínimo: menor ou igual a 14 dp;
 - 8.6.2. Máximo: maior ou igual a 168 dp;

9. Alimentação elétrica:

- 9.1. 220 / 380 - 60hz – trifásica;
- 9.2. Motor principal de auto rendimento: mínimo 5 CV;
 - 9.2.1. Proteção: maior ou igual à ip-54 – proteção intrínseca, conforme IEC 144, abnt eb 582, din 40050;
 - 9.2.2. Contador de redundância para o acionamento do motor principal, conforme nr-12

10. Exatidão:

- 10.1. Ensaio geométrico conforme norma nbr nm ISSO - 230-1 ou equivalente adotada pelo fabricante;
- 10.2. Ensaio para usinagem conforme norma nbr 9436 ou equivalente adotada pelo fabricante;
- 10.3. Medição de vibrações conforme norma nbr 10.082 ou equivalente

adotada pelo fabricante;

10.4. Nível de ruído conforme norma NR 15 ou equivalente adotada pelo fabricante;

10.5. Ensaio de dureza "brinell" do barramento;

11. Componentes obrigatórios:

11.1 - Placa universal de três castanhas, diâmetro mínimo 200 mm;

11.2 - Placa de quatro castanhas independentes, diâmetro mínimo 250 mm

11.3 - Placa de arraste com pino ajustável diâmetro mínimo de 200mm;

11.4 - Flanges necessárias para todas as placas;

11.5 - Duas (2) ponta fixa temperada e retificada cone Morse 3 ou 4;

11.6 - Uma (1) ponta rotativa de precisão temperada e retificada, mínimo cone morse 3 ou 4;

11.7 - Jogo de chaves para operação e preparação da máquina;

11.8 - Jogo de parafusos e porcas de nivelamento;

11.9 - Lunetas móvel e fixa com pontas em bronze;

11.10 - Uma bucha de redução para o eixo árvore;

11.11 - Buchas e pinos para recâmbio de engrenagens, quando aplicáveis;

11.12 - Conjunto completo de refrigeração de corte em reservatório externo;

11.12.1 - Visor do nível do fluido de refrigeração no reservatório, com escala mínimo/máximo;

11.13 - Porta-Ferramentas quadrado de 4 posições (mínimo) ou tipo troca rápida, com base giratória para seção do cabo da ferramenta de no mínimo 20x20mm;

11.14 - Alavanca liga/desliga em aço com dois estágios: um estágio para acionar a alavanca, com sistema mola, e outro para ligar sentido horário ou anti-horário;

11.15 - Bandeja aparadora de cavacos removível;

11.16 - Conjunto completo de raspadores nos carros: principal, longitudinal, transversal, cabeçote móvel e no mangote;

11.17 - Sistema de lubrificação centralizada programável automática que lubrifique os barramentos, as guias e o fuso. Esse sistema deve atuar apenas com o eixo árvore ligado, com contador de tempo;

- 11.18 - Todos os anéis graduados gravados em baixo relevo e apenas no sistema métrico de fácil visualização e operação;
- 11.19 – Compartimento em aço integrado para guardar placas, lunetas e demais acessórios;
- 11.20 - Compartimento em aço integrado para guardar: chave de placa, chave unha, chave castelo, (2) ponto fixo, bucha de redução, ponto giratório, mandril porta broca de 16mm, porta bitz, suportes porta inserto e suporte porta bedane.
- 11.21 – Coletor de óleo refrigerante do eixo árvore.
- 11.22 – Sistema de lubrificação automática no cabeçote fixo e caixa de roscas e avanços;
- 11.23 – Sistema de segurança para sobrecarga no avental;

12- Ferramental (referência: tunaloy, sandvik, iscar, kennametal, mitsubishi, seco ou kyocera):

- 12.1 - Um (01) suporte para torneamento externo. (ref.) sandvik pclnr 2020 k12);
- 12.2 - Dez (10) insertos, (ref) sandvik cnmg 120408 pm gc 4225);
- 12.3 - Um (01) suporte para torneamento externo (mergulho)(ref) sandvik svjbr 2020);
- 12.4 - Dez (10) insertos (ref) sandvik vbmt 16 04 08 pm 4225);
- 12.5 - um (01) suporte para torneamento interno diâmetro 10 mm. (ref)sandvik a10k sclcr 06-r);
- 12.6 - Dez (10) insertos, (ref)cmt 06 02 04 pm 4225);
- 12.7 - Um (01) suporte para torneamento interno 16mm (ref)sandvik a16r sclcr 09r);
- 12.8 - Dez (10) insertos, (ref) sandvik ccmt 09 t3 04 pm 4225);
- 12.9 - Um (01) suporte para torneamento interno 20mm. (ref)sandvik a20s - sclcr 09r);
- 12.10 - Dez (10) insertos, (ref) sandvik ccmt 09 t3 04 um 4225);
- 12.11 - Um (01) suporte para canal externo 2020-3 t20 (ref) sandvik - r f123g20-2020 bm);10.12 - dez (10) insertos (ref) sandvik: n123g1-0300-0002-cm gc 2135);
- 12.13 - Porta-ferramenta para roscar externo 2020-16 (ref) sandvik r166.4fg-2020-16);
- 12.14 - Cinco (5) insertos para rosca métrica (60 graus) com gama de 1,5 a 3mm (ref) sandvik: r166.0g-16vm01-002);

12.15 - Cinco (5) insertos para rosca whitworth (55 graus) com gama de 14 a 8 f.p.p (ref sandvik: r166.0g-16vw 01-002);

10116 - Deverão acompanhar todos os suportes: calço, pino de trava, parafuso e chave necessários para a montagem e manuseio;

12.17 - Acondicionamento de todos os suportes e insertos em estojo próprio do fabricante.

13. Segurança:

13.1 - Segurança geral da máquina, conforme normas descritas no item 1;

13.2 - Proteção traseira completa para cavacos com bandeja removível para retirada de cavaco;

13.3 - Chave de segurança (anti-burla) na porta de recâmbio, deverá possuir interlock com o comando do eixo árvore e monitorada por rele de segurança;

13.4 - Sistema de segurança de fim de curso longitudinal, em varão, com posicionamento traseiro e dianteiro, com parada total do equipamento;

13.5 - Cobertura de proteção sobre a placa com chave de segurança (anti -burla) com interlock com o comando do eixo árvore e monitorada por rele de segurança;

13.6 - A chave de segurança (anti-burla) deverá atuar, ao mover a proteção sobre a placa;

13.7 – Sistema de frenagem eletrônica ou freio de segurança eletromagnético incorporado ao motor , conforme NR 12;

13.8 - Chave elétrica de comando com trava de segurança;

13.9 - Chave geral com trava de segurança (conforme nr-10);

13.10 - Botão de parada de emergência;

13.11 - Ter botão de emergência duplo canal;

13.12 – Ser monitorado por rele de segurança duplo canal;

13.13 - Parar todos os movimentos da máquina;

13.14 - Sistema que bloqueia o movimento do cabeçote móvel no final do barramento, impedindo a queda do mesmo, evitando assim possíveis acidentes;

13.15 - Em caso de paralisação da máquina devido a interrupção no fornecimento de energia elétrica, a mesma não poderá, em hipótese alguma, reiniciar seu funcionamento sem que haja novo comando;

13.16 - Proteção móvel frontal, anticavacos para o operador, com visor de policarbonato, chave de segurança (antiburla) com interlock com o comando do eixo árvore e monitorada por rele de segurança;

13.15.1 - Sistema de iluminação com luminária led, com enclausuramento total da lâmpada incorporada a proteção;

13.16 - Contador de redundância para o acionamento do motor principal, conforme nr-12;

13.17 - Os volantes de movimentação dos carros longitudinal e transversal deverão permanecer desengatados e sem movimento durante a operação em automático;

13.18 - O conjunto fuso e vara deverão ser totalmente enclausurados visando atender a nr-12;

13.19 - Sistema para captação do líquido refrigerante de corte, na porta do recâmbio, parte traseira do eixo árvore, com direcionamento para a bandeja coletora de cavacos ou tanque de refrigerante de corte;

14. Acabamento:

14.1 – A critério do SENAI/TO, poderá ser solicitada a realização do ensaio de aderência de pintura, conforme norma nbr 11003;

14.2 - Deverá ser aplicado fundo primer em todas as partes pintadas;

14.3 - Cores:

14.3.1 - azul: tinta epóxi azul munsel 10b - $\frac{3}{4}$ - texturizado, semibrilho;

14.3.2 - cinza: tinta epóxi cinza ral 7035 - texturizado, semibrilho;

14.3.3 - alaranjado: esmalte laranja munsel 2,5

yr 6/14 - texturizado, semibrilho;

14.3.4 - proteção anticorrosiva com tinta, conforme informações acima, como seguem:

14.3.5 - base, portas (parte externa), cabeçote: cinza;

14.3.6 - portas (parte interna): de acordo com a nr-10 e nr-12;

14.3.7 - proteção traseira, interno e externo: cinza;

14.3.8 - avental e carro superior: azul;

- 14.3.9 - cabeçote móvel: azul;
- 14.3.10 - bandeja aparadora de cavaco: azul;
- 14.3.11 - reservatório de refrigerante: azul;
- 14.3.12 - barramento: azul;
- 14.3.13 - polias de transmissão: de acordo com a nr-12 e nr-26;
- 14.3.14 - portas (parte interna): de acordo com a nr-12 e nr-26;
- 14.3.15 - volantes e manípulos: cromado fosco (material não oxidante);
- 14.3.16 - partes usinadas: natural ou envernizado;
- 14.3.17 - alavancas: cromadas, pretas ou envernizadas;
- 14.3.18 – painel elétrico:
- 14.3.19 - faces externas: cinza;
- 14.3.20 - faces internas: de acordo com a nr-10 e nr-12;
- 14.3.21 - base de componentes: de acordo com a nr-10 e nr-12;
- 14.3.22 - portas (parte interna): de acordo com a nr-10 e nr-12;
- 14.3.23 - escalas e anéis graduados: cromado fosco;
- 14.3.24 – as partes fundidas externas do equipamento deverão ser totalmente masseadas de tal forma a eliminar imperfeições e apresentarem-se totalmente lisas (toda a base da máquina, avental, coluna, barramento, corpo do cabeçote móvel);

15. Documentação técnica do equipamento na língua portuguesa:

- 15.1. Manual de operação;
- 15.2. Manual de instalação;
- 15.3. Manual de manutenção;
- 15.4. Diagramas elétricos;
- 15.5. Diagrama do sistema de segurança;
- 15.6 Laudo de Segurança NR 12 assinado por engenheiro.

16. Análise Técnica

- 16.2 - Poderá, ser solicitado, a realização dos ensaios de Geometria no equipamento

ofertado para vistoria conforme nbr nm ISO-230-1- exatidão geométrica de máquinas-ferramenta operando sem carga ou em condições de acabamento;

17. Recebimento do equipamento:

17.1. O equipamento só será liberado para pagamento se considerado conforme;

17.2. O número de série de fabricação da máquina deverá estar impresso diretamente no barramento e em local visível;

18. Instalação:

18.1. Deverá ser efetuada por técnicos do fabricante /fornecedor, na unidade de formação profissional indicada pela compradora;

18.2. A empresa vencedora do processo de seleção com disputa deverá transportar o equipamento até o local indicado pelo técnico do SENAI da Unidade solicitante, arcando com todas as despesas;

18.3. Na entrega técnica, deverá acontecer a conferência do equipamento juntamente com todos os acessórios e ferramentas. O técnico do fabricante / fornecedor será responsável por informar as características gerais do equipamento e regras de utilização.

19. Garantia mínima de 12 meses contadas a partir do recebimento do equipamento pelo SENAI.

Informações importantes:

Capacitação/Entrega Técnica: deve ser fornecido ao SENAI um programa de capacitação técnica para uso do equipamento fornecido, aos colaboradores indicados pelo SENAI, com vistas à transferência de tecnologia. O programa de capacitação/ entrega técnica deve contemplar: Instalação, treinamento dos recursos de operação do comando e entrega técnica pelo fornecedor.

OBS: A Máquina deverá ser posta em total funcionamento pela empresa vencedora na Unidade do SENAI, contendo todas as despesas com frete, instalação e logística da empresa para as referidas capacitações e entregas técnica.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 O critério de seleção será o Econômico, sendo representado pelo menor preço.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1 O equipamento deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, após o recebimento do pedido de compra.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Deverão ser apresentados conforme previsto no edital de chamamento público.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PREÇO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Todos os custos relacionados a entrega dos objetos junto ao SENAI – DR/TO, tais como frete, seguro, embalagem, tributos, incidentes e outros custos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.2 A aquisição será realizada sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive o risco de defeitos de fabricação, e será fornecida conforme especificação proposta, obedecendo ainda às demais disposições deste termo;

8.3 O objeto contratado deverá ser entregue e instalado no endereço descrito a seguir:

- **CETEC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;

8.4 Horário de funcionamento para entrega dos equipamentos será de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 Deverão ser apresentados conforme previsto no edital de chamamento público.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

11. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

11.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do SENAI-DR/TO, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

11.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SENAI-DR/TO e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

11.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SENAI-DR/TO pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

11.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SENAI-DR/TO, será realizada observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

12. ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. A PARTICIPANTE se compromete, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e Ética e as políticas internas do SENAI-DR/TO, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.
- 12.2. A PARTICIPANTE concorda que o SENAI-DR/TO terá o direito de realizar diligência, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.
- 12.3. A PARTICIPANTE autoriza o SENAI-DR/TO a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.
- 12.4. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. Aplica-se ao presente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.
- 13.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente instrumento, a realização do tratamento de dados pessoais pela PARTICIPANTE e pelo SENAI-DR/TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor;
- 13.3. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SENAI		
UNIDADE	CENTRO	CONTA
29.02.01.01 ARAGUAÍNA EDUCAÇÃO	3.03.10.01.01.20 PJ-AVANÇO TECNOLÓGICO PARA INDÚSTRIA 4.0	3.2.01.01.03.006 Maquinas e Equipamentos em Gerais

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 15.1 O Gestor do contrato, será o Gerente do CETEC – Araguaína, Evandro Rodrigues Lima.
- 15.2 O responsável pela fiscalização do contrato será o Instrutor: João Victor Costa e Lima.

16. DADOS PARA FATURAMENTO, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 16.1 A CONTRATADA emitirá nota fiscal de VENDA entre os dias 01 a 20 do mês;
- 16.2 A nota fiscal referente ao fornecimento deverá ser emitida em conformidade com o pedido de compra, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna desta Regional;
- 16.3 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os dados da unidade CONTRATANTE:
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.
- 16.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do equipamento;
- 16.5 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débito – CND – relativo aos Tributos Federais;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 16.6 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.
- 16.7 Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.
- 16.8 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SENAI.
- 16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17. DA ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO

- 17.1 As despesas com hospedagem, alimentação e transporte para realizar a entrega técnica é de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 17.2 A entrega técnica deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do equipamento;
- 17.3 Na entrega técnica deverão ser realizados ensaios de demonstração e operação para verificação das funcionalidades dos equipamentos;
- 17.4 O treinamento operacional no local de entrega dos equipamentos será de no mínimo 08 (oito) horas, contemplando a orientação aos usuários sobre os riscos profissionais que se originam no local de trabalho, os meios utilizados para prevenir e limitar tais riscos durante a



PELO FUTURO DO TRABALHO

operação/manutenção dos equipamentos, as obrigações dos usuários em cumprir as disposições gerais legais e regulamentares sobre segurança, conforme determinado na NR-01 - Disposições gerais do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2 Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos fornecimentos objeto deste instrumento;
- 18.3 Conferir todos os itens fornecidos pela CONTRATADA;
- 18.4 Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;
- 18.5 Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Cumprir fielmente as condições, e prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 19.2 Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos no período da vigência da garantia;
- 19.3 Não transferir a Terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 19.4 Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as resultantes de acordo celebradas entre as partes;
- 19.5 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 19.6 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualidade técnica;

20. DAS PENALIDADES

- 20.1 As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de chamamento e minuta do contrato.

21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1 O prazo de garantia mínima do objeto será de 12 meses;
- 21.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o SENAI-DR/TO, assistência técnica integral contra defeitos de fabricação e montagem, bem como a substituição ou reparo de peças e/ou componentes dos objetos que apresentarem defeito,

desgastes ou deterioração que não seja correspondente à sua utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

22.2 São motivos para a rescisão do contrato:

I.Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;

II.Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

III.Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

IV.Supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;

V.Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrentes do fornecimento de material já recebido;

VI.Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

22.3 Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento;

23.2 O SENAI- DR/TO poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Chamamento Público 001/2024 SENAI-DR/TO

Palmas (TO), dede 2024.

Ao

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta Chamamento Público:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SENAI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SENAI-TO, que nos quadros da empresa _____ CNPJ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SENAI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da PARTICIPANTE



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SENAI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, estabelecido na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Chamamento Público nº 001/2024 SENAI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de Torno Mecânico Paralelo Universal que será utilizado nos cursos da área de Metalmeccânica do CETEC Araguaína, tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as demandas do SENAI.

1.2 Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Chamamento Público e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de qualificação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram este chamamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento conforme descrito abaixo:

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, QTD, VLR UNIT., VLR TOTAL. Row 1: 01, TORNO MECANICO PARALELO UNIVERSAL, 1. Summary row: VALOR GLOBAL DE R\$.....(.....).

2.1 Aos preços estão inclusos todos os custos relacionados a entrega do objeto ao SENAI-DR/TO, tais como frete, seguro, embalagem, tributos, incidentes e outros custos.

Este documento foi assinado digitalmente por Jailson Do Nascimento Da Silva, Presidente da Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FLETO Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AD93-6BAA-27F4-160B.



PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Regulamento pra Contratação e Alienação do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1 O prazo de entrega do objeto deste contrato deverá ser de até **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo SENAI-DR/TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada.

4.2 A aquisição será realizada sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive o risco de defeitos de fabricação, e será fornecida conforme especificação proposta, obedecendo ainda às demais disposições deste contrato.

4.3 O objeto contratado deverá ser entregue e instalado no endereço descrito a seguir:

- **CETEC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.

4.4 Horário de funcionamento para entrega dos equipamentos será de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA emitirá nota fiscal de VENDA entre os dias 01 a 20 do mês.

5.2 A nota fiscal referente ao fornecimento deverá ser emitida em conformidade com o pedido de compra, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os dados da unidade CONTRATANTE:

- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.

5.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do equipamento.

5.5 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND – relativo aos Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.6 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste contrato.

5.7 Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

5.8 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SENAI.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO

6.1 As despesas com hospedagem, alimentação e transporte para realizar a entrega técnica é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.2 A entrega técnica deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do equipamento.

6.3 Na entrega técnica deverão ser realizados ensaios de demonstração e operação para verificação das funcionalidades dos equipamentos.

6.4 O treinamento operacional no local de entrega dos equipamentos será de no mínimo 08 (oito) horas, contemplando a orientação aos usuários sobre os riscos profissionais que se originam no local de trabalho, os meios utilizados para prevenir e limitar tais riscos durante a operação/manutenção dos equipamentos, as obrigações dos usuários em cumprir as disposições gerais legais e regulamentares sobre segurança, conforme determinado na NR-01 - Disposições gerais do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, conforme Unidade, Centro de Responsabilidade e Conta Contábil constantes da tabela abaixo:

UNIDADE	CENTRO	CONTA
29.02.01.01 ARAGUAÍNA EDUCAÇÃO	3.03.10.01.01.20 PJ-AVANÇO TECNOLÓGICO PARA INDÚSTRIA 4.0	3.2.01.01.03.006 Maquinas e Equipamentos em Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A Gestão do Contrato será realizada pelo Gerente do CETEC-Araguaína, Sr. **EVANDRO RODRIGUES LIMA** e a fiscalização ficará a cargo do Instrutor, Sr. **JOÃO VICTOR COSTA E LIMA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete ao Contratante, dentre outras obrigações:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos fornecimentos objeto deste instrumento;
- Conferir todos os itens fornecidos pela CONTRATADA;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste instrumento.

9.2 Compete à Contratada, dentre outras obrigações:

- a) Cumprir fielmente as condições, e prazos estabelecidos no presente instrumento;
- b) Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos no período da vigência da garantia;
- c) Não transferir a Terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à qualificação, regularidade fiscal e qualidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SENAI – DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o SENAI – DR/TO pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2 O atraso no prazo da entrega dos serviços implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

10.3 Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o SENAI – DR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à contratada a perda de interesse no recebimento do boleto para pagamento do serviço deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.4 Ocorrida a rescisão pelo motivo acima mencionado, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente mediante seleção sem disputa, na prevista pelo RCA do SENAI.

10.5 Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

10.6 Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.



PELO FUTURO DO TRABALHO

10.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

10.8 Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

10.9 Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SENAI por até cinco anos.

10.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

11.2 São motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- e) Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente do fornecimento de material já recebido;
- f) Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3 Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste instrumento, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

12.1 O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

12.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o SENAI-DR/TO, assistência técnica integral contra defeitos de fabricação e montagem, bem como a substituição ou reparo de peças e/ou componentes dos objetos que apresentarem defeito, desgastes ou deterioração que não seja correspondente à sua utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

12.3 A CONTRATADA deverá fornecer aos CONTRATANTE todos os documentos necessários ao perfeito entendimento e conservação dos objetos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

13.1 A CONTRATADA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

13.2 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá



PELO FUTURO DO TRABALHO

ser preenchido e assinado pela CONTRATADA e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

13.3 A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

14.2 A CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

14.3 A CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

14.4 As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

14.5 A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

14.6 O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

14.7 A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

14.8 Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

14.9 A CONTRATADA, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.



PELO FUTURO DO TRABALHO

14.10 Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

14.11 Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

16.2 Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3 As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

16.4 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

16.5 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

16.6 A CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

16.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

16.8 A CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

16.9 A CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

16.10 As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

16.11 Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Faz parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais a parte CONTRATADA declara ter ciência e total concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

18.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas – TO, em, ... de de 2024.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI- DR/TO
Contratante

.....
Proprietário da
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome/CPF:

Nome/CPF:

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM DISPUTA
PALMAS-TO.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SENAI-DR/TO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____
sediada à _____ vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA
COMERCIAL para aquisição de Torno Mecânico Paralelo Universal que será utilizado nos cursos da área
de Metalmeccânica do CETEC Araguaína, conforme descrito abaixo:

BANCADAS DE ENSAIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	(Insira a descrição completa do objeto, inclusive marca e modelo).	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DE R\$.....(.....).				

CONDIÇÕES:

Da entrega: Conforme previsto CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SENAI-DR/TO.

Forma de pagamento: Conforme previsto CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SENAI-DR/TO.

Da assistência técnica e garantia: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SENAI-DR/TO

DECLARAÇÕES:



PELO FUTURO DO TRABALHO

- Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste processo.
- Declaro conhecer as obrigações contidas CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SENAI-DR/TO.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SENAI-DR/TO., assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias consecutivos a contar à data prevista para abertura do certame.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa participante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

**ANEXO VI
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este Chamamento Público, no site www.senai-to.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PERFIL DA EMPRESA	
1.1. Informações Cadastrais	
CNPJ:	Porte da Empresa:
Nomes Anteriores:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	
1.1.4. Número de Empregados:	

1.2.	Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.		
1.3.	Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4.	Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5.	A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.	A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.1.	Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			
2.1.	Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.1.	Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		

2.1.2.	Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.3.	Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4.	Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.4.1.	Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
3. HISTÓRICO			
3.1.	Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.1.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2.	A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.2.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3.	Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.3.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		

3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) <i>Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) <i>Define condutas permitidas e proibidas;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) <i>Proíbe a fraude e corrupção;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) <i>Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) <i>Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) <i>Revisão e atualização periódica.</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</u>		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.2.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.</u>		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?		
<i>5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciante?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8. A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.8.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9. A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.9.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.11. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

<p>6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i></p>		
<p>6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i></p>		
<p>6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i></p>		
<p>6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>6.5.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i></p>		

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um "Programa de Privacidade" em LGPD implantado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)</i> ?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.2 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou,</i>		



PELO FUTURO DO TRABALHO

alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N° , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:
Nome por extenso:
Cargo:
Data:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AD93-6BAA-27F4-160B> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD93-6BAA-27F4-160B



Hash do Documento

07C3DFB6C7338C23AF7FC3684F9C4F575ADBA1BBF9E5FB4E7C3C999C1DFF9714

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2024 é(são) :

Jailson Do Nascimento Da Silva (Presidente da CCD) -

***.911.781-** em 05/04/2024 17:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

